



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 76 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O PISO SALARIAL DOS  
ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE  
ENFERMAGEM E AUXILIARES DE  
ENFERMAGEM E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a instituído no âmbito do município de Canas o piso salarial dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem em conformidade com o estabelecido na Lei Federal no. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e o disposto na Emenda Constitucional no. 124, de 14 de julho de 2022.

**Art. 2º** - O piso salarial do Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos municipais será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem contratados sob o regime dos servidores públicos municipais será fixado com base no piso estabelecido no art. 2º, para o Enfermeiro, na razão de 70% (setenta por cento), o que equivale a R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**Art. 4º** - O piso salarial dos Auxiliares de Enfermagem contratados sob o regime dos servidores públicos municipais será fixado com base no piso estabelecido no art. 2º, para o Enfermeiro, na razão de 50% (cinquenta por cento), o que equivale a R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

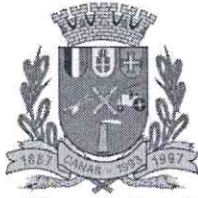
## LIVRO DE LEIS

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de junho de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 254

Ementa

OFICIO GAB. PREFEITA ANº137/2023 - REF: COPIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2023.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **13/06/2023 14:19:37**

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 137/2023**

Canas, 13 de Junho de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, cópia da **Lei Complementar n.º 76/2023**.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



*Silvana Romeih da S. Zanin*  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**LAERTE ZANIN**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP